

COMUNICADO: 114/2020-COVID-19

O Sistema Ocepar informa que suas atividades estão sendo desenvolvidas de forma remota, não havendo atendimento presencial.

1. No dia, 09 de setembro, na reunião do comitê do **Sistema OCEPAR**, contou com a participação dos coordenadores de núcleos das regiões Norte, Centro-Sul, Sudoeste e Oeste, para iniciar as discussões estratégicas em relação ao novo ciclo do **Plano Paraná Cooperativo – PRC**, o objetivo é buscar as melhores estratégias para desenvolver o cooperativismo paranaense na próxima década.
2. O **Sistema OCEPAR**, no dia 09 de setembro, realizou de forma virtual **Reunião da Autogestão** na cooperativa **COOPAGRÍCOLA**, com a participação do corpo diretivo e gestores.
3. No dia 09 de setembro, o **Sistema OCEPAR**, participou solenidade de lançamento do **Projeto Rede Elétrica Inteligente da Copel e Governo do Estado do Paraná**, com investimentos previsto de R\$ 820 milhões para automação na rede de energia elétrica, impactando mais de 4 milhões de paranaenses.
4. O **Governo Federal**, publicou a **Lei nº 14.019** de 02/07/20, no D.O.U. de 08/09/2020 pelo Poder Legislativo, alterando a Lei 13.979/2020, para dispor sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção individual. [Clique aqui](#) para acessar a Lei 14.019/2020.
5. No dia 09 de setembro, o **Governo Federal**, publicou no D.O.U. a **Lei nº 14.052** de 08/09/20, que traz alterações na Lei nº 9.427 de 1996, para estabelecer multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica, dentre outras alterações. Essa lei estabelece multa a ser paga pelas empresas distribuidoras de energia aos usuários do serviço de energia elétrica “diretamente prejudicados” em caso de interrupção no fornecimento. Para acessar a Lei nº 14.052/2020 [clique aqui](#).
6. O Governo Federal, no dia 10 de setembro, por meio do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, publicou a **Resolução Gecex nº 87**, a qual reduz a zero a tarifa de importação do arroz. O governo estabeleceu uma cota de 400 mil toneladas do produto até o fim do ano que pode entrar no País sem a taxa. [Veja aqui](#) a resolução.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Comitê de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19

http://paranacooperativo.coop.br/covid_19/